



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PROGRAMA ABRANGENTE DE CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS, ATRAVÉS DESSA CAPACITAÇÃO, QUE COMPREENDE: PALESTRAS, TREINAMENTOS E MENTORIAS, VISAMOS APRIMORAR AS HABILIDADES E CONHECIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA.
----------------	--

Fundamento: Art. 75, II, da Lei 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



MEMORANDO

Feira Nova do Maranhão - MA, 04 de janeiro de 2024.

Excelentíssima Senhora Prefeita

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize a Comissão Permanente de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços com programa abrangente de capacitação para os servidores públicos, através dessa capacitação, que compreende: palestras, treinamentos e mentorias, visamos aprimorar as habilidades e conhecimentos dos funcionários, para atender as necessidades do município de Feira Nova do Maranhão - MA, Pesquisa de preços e Documentos de Habilitação da empresa em anexo.**

Sendo o que propomos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço

Respeitosamente,

GLADYS CESAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 003/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com programa abrangente de capacitação para os servidores públicos, através dessa capacitação, que compreende: palestras, treinamentos e mentorias, visando aprimorar as habilidades e conhecimentos dos funcionários, para atender as necessidades do município de Feira Nova do Maranhão - MA.

I - Detalhamento do Objeto:

A empresa contratada ministrará através de corpo técnico capacitação presencial para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo: uma palestra geral e uma para os professores, abordando conteúdo que atenda ao diagnóstico da Administração, com duração de 08 (oito) horas;

A empresa contratada ministrará através de corpo técnico capacitação presencial para os servidores das Secretarias Municipais de: Administração, Assistência Social, Agricultura e Infraestrutura, compreendendo: uma palestra motivacional e um workshop de atendimento ao público, com duração de 08 (oito) horas; e, uma mentoria em grupo para secretários municipais com duração de 04 (quatro) horas;

A empresa contratada ministrará através de corpo técnico capacitação presencial para os servidores das Secretaria Municipal de saúde, compreendendo temas de atendimento ao público e gestão de UBS e planejamento em saúde.

II – JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica para o aprimoramento de suas habilidades, adquirir novos conhecimentos e desenvolver competências essenciais para o seu trabalho diário. Afinal, capacitação dos servidores públicos é essencial para o bom funcionamento da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão e para o atendimento de qualidade aos cidadãos.

1. DO ENQUADRAMENTO

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



1.1. A modalidade da contratação adequada para o atual procedimento está prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação em razão de valor.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. DA CONTRATADA

3.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

3.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

3.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

3.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

3.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado;

3.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

3.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

3.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções.

3.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

3.14. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



- 3.15.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 3.16.** A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 3.17.** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 3.18.** O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
- 3.18.1.** É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
- 3.18.2.** É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 3.19.** A contratada deverá fornecer as seguintes informações: nome, função (conforme CTPS do empregado), tipo de exame e quais exames deverão compor o processo ASO, conforme PCMSO.
- 3.20.** Deverá entregar exames originais.

4. DA CONTRANTE

- 4.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:
- 4.1.1.** São obrigações do Contratante:
- 4.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.1.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.1.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.1.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 4.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 4.1.7.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 4.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 4.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 4.1.10.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 4.1.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



5. DO VALOR

5.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

6.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

6.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

- 8.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

9.1.1. Inexecução total ou parcialmente o contrato;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,033 (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA RESCISÃO

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato.

- I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. a lentidão do seu cumprimento;
- IV. o atraso injustificado na entrega do bem;
- V. a desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- VII. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- X. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XI. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XII. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XIII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII desta cláusula;

11.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

11.3.3. judicial, nos termos da legislação.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

11.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

11.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

Feira Nova do Maranhão - MA, 04 de janeiro de 2024.

GLADYS CESAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria 003/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
LUIZA COUTINHO MACEDO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Atendendo à solicitação da Secretário Municipal de Administração, **AUTORIZO** a essa Comissão, a formalizar os procedimentos, visando a abertura de processo para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços com programa abrangente de capacitação para os servidores públicos, através dessa capacitação, que compreende: palestras, treinamentos e mentorias, visamos aprimorar as habilidades e conhecimentos dos funcionários, para atender as necessidades do município de Feira Nova do Maranhão - MA.**

Feira Nova do Maranhão – MA, 05 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,


LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com programa abrangente de capacitação para os servidores públicos, através dessa capacitação, que compreende: palestras, treinamentos e mentorias, visamos aprimorar as habilidades e conhecimentos dos funcionários, para atender as necessidades do município de Feira Nova do Maranhão – MA. Conforme solicitação da secretaria de administração e autorização da Prefeita em anexo.

Feira Nova do Maranhão – MA, 05 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,


JACKSON MACEDO ROCHA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

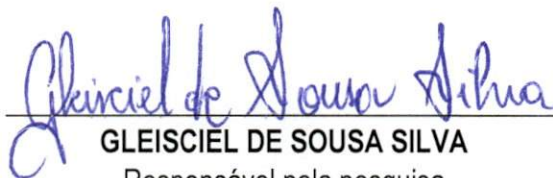
À Comissão Permanente de Licitações,

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços com programa abrangente de capacitação para os servidores públicos, através dessa capacitação, que compreende: palestras, treinamentos e mentorias, visamos aprimorar as habilidades e conhecimentos dos funcionários, para atender as necessidades do município de Feira Nova do Maranhão - MA**, conforme solicitado.

Foram pesquisados os preços nas seguintes empresas: **INSTITUTO POSITIVE DE EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA**, CNPJ: **32.776.412/0001-04**, localizada na Rua Anhanguera, N° 366 - Setor Carajás, CEP: 77.809-200, Araguaína – TO; **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE TECNOLOGIA AVANÇADA** CNPJ: **44.648.054/0001-33**, localizada na AVENIDA ANANGUERA - SETOR CARAJÁS – CEP 77.809-200, Araguaína – TO ; **CENTRO PRIVADO DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE FORTALEZA S/S LTDA**, CNPJ: **04.670.278/0001-27**, localizada na R. Dona Leopoldina nº 912, Aldeota, Fortaleza - CE.

Atenciosamente,

Feira Nova do Maranhão 11 de janeiro de 2024


GLEISCIEL DE SOUSA SILVA
Responsável pela pesquisa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

CENTRO PRIVADO DE
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE
FORTALEZA S/S LTDA

CENTRO UNIVERSITÁRIO
DE TECNOLOGIA
AVANÇADA

INSTITUTO POSITIVO DE
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
LTDA

EMPRESAS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO VALOR	DESCRIÇÃO DO VALOR	DESCRIÇÃO DO VALOR
1	Capacitação Formação/Atualização dos servidores da Secretaria Municipal de Educação; Capacitação Formação/Atualização dos servidores das Secretarias Municipais de; Administração, Assistência Social, Agricultura e Infraestrutura Mentoria em grupo para Secretários Municipais; Capacitação Formação/Atualização dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.	DIAS	5	Valor total: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).	Valor total: R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais).	Valor total: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil reais).


GLEISCIEL DE SOUSA SILVA

Responsável pela pesquisa



Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70

PROPOSTA DE ORÇAMENTO PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS.

AO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA.



OBJETO DA PROPOSTA

A proposta em curso tem como objeto a Contratação desta empresa para realizar a Capacitação presencial de Servidores Públicos Municipais, nas mais diversas áreas de atuação com o objetivo de fortalecer a credibilidade e a eficiência do serviço público.

RAZÕES DE CONTRATAR

DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

A capacitação dos servidores públicos é crucial para garantir o funcionamento eficaz da Prefeitura de Feira Nova e proporcionar um atendimento de alta qualidade aos cidadãos.

Através de um programa de capacitação abrangente, os servidores terão a oportunidade de aprimorar suas habilidades, adquirir novos conhecimentos e desenvolver competências essenciais para desempenhar suas funções diárias. Isso resultará em um atendimento mais ágil e eficiente, bem como na melhoria dos processos internos, proporcionando maior satisfação aos cidadãos. Além disso, a capacitação dos servidores contribuirá para o crescimento profissional e pessoal de cada um, aumentando sua motivação e produtividade no trabalho.

Além da importância da capacitação dos servidores públicos para o bom funcionamento da Prefeitura de Feira Nova, é essencial destacar a necessidade de atualização constante diante das mudanças rápidas e constantes da sociedade. Vivemos em um mundo em constante evolução, onde novas tecnologias, políticas e demandas surgem a todo momento. Nesse contexto, é fundamental que os servidores estejam preparados e atualizados para lidar com essas transformações.

Uma sociedade em constante mudança demanda servidores públicos que estejam familiarizados com as novas realidades e prontos para enfrentar os desafios que surgem. Isso inclui estar atualizado sobre as leis e regulamentos mais recentes, entender as demandas e expectativas dos cidadãos, bem como estar preparado para lidar com situações emergenciais ou imprevistas. Através de programas de capacitação contínua, os servidores poderão se manter atualizados e adquirir as habilidades necessárias para enfrentar essas mudanças de forma eficiente e eficaz, garantindo assim um serviço público de qualidade e alinhado com as necessidades da sociedade.

CNPJ: 44.648.054/0001-33 –

AVENIDA ANANGUERA- SETOR CARAJÁS – CEP 77.809-200.



FORMA DE APLICAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

A formação será realizada de maneira prática e teórica com conteúdo que envolve o objetivo da atuação do servidor nas mais diversas áreas de atuação. O conteúdo será ministrado por profissional técnico de maneira ilustrativa com projeções, dinâmicas, vídeos, fórum de discussão e trabalhos em grupo. Será fornecido aos participantes material didático impresso e modelos digitais.



A Capacitação terá a duração de 40 horas dividida em até 05 dias, divididos por secretarias conforme a necessidade da gestão.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

O local para a prestação do serviço será na cidade do Município contratante a ser realizado em prédio próprio, tais como: escolas públicas, salões ou espaços fechados preferencialmente climatizados com acesso a banheiro individualizado por sexo e com assentos para todos os inscritos.

VALOR DA CONTRATAÇÃO E DADOS BANCÁRIOS

Para a contratação da empresa para ministração do curso decapacitação dos servidores públicos, o valor será de **R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais)**.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO: Asaas I.P S.A PIX:
44.648.054/0001-33 BANCO:
461 - Asaas I.P S.A
Ag. 0001 C. 1270355-9 PIX:
44.648.054/0001-33

MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA: DISPENSA

ARAGUAÍTA/TO, 10/01/2024

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE TECNOLOGIA AVANÇADA
CNPJ: 44.648.054/0001-33



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

AO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA

OBJETO DA PROPOSTA

A proposta em epígrafe tem como objeto a Contratação desta empresa para ministrar a Capacitação presencial dos servidores municipais de Feira Nova do Maranhão no ano de 2024, por meio de dispensa a licitação.

DA CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

A atualização do servidor é uma necessidade urgente diante das mudanças constantes da sociedade. Vivemos em um mundo em constante evolução, onde novas tecnologias, novas políticas e novas demandas surgem a todo momento. Para garantir um serviço público eficiente e de qualidade, é fundamental que os servidores estejam preparados e atualizados para lidar com essas transformações.

Uma sociedade em constante mudança exige servidores públicos que estejam atualizados e prontos para enfrentar os desafios do presente e do futuro. Através de programas de capacitação contínua, é possível adquirir novos conhecimentos e habilidades que permitirão aos servidores acompanhar as demandas da sociedade de forma eficiente e eficaz. Isso inclui estar atualizado sobre as leis e regulamentos mais recentes, entender as necessidades dos cidadãos e estar preparado para lidar com situações emergenciais ou imprevistas.

Além disso, a atualização do servidor também contribui para a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela Prefeitura de Feira Nova. Servidores atualizados são capazes de utilizar as novas tecnologias e ferramentas disponíveis para agilizar processos, melhorar a comunicação com os cidadãos e otimizar a eficiência do trabalho. Isso resulta em um atendimento mais rápido e eficiente, além de proporcionar uma experiência positiva para os cidadãos que utilizam os serviços públicos.

Por fim, a atualização do servidor é uma forma de investimento no desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores públicos. Portanto, é fundamental que a Prefeitura de Feira Nova invista na atualização constante de seus servidores, por meio de programas de capacitação e treinamentos. Dessa forma, será possível acompanhar as mudanças da sociedade de forma eficiente, oferecer serviços públicos de qualidade e garantir o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores. Não podemos ficar para trás diante das transformações que ocorrem ao nosso redor. A hora de atualizar é agora!



<p>Curso Presencial de Formação/Atualização para os Servidores Públicos.</p> <ul style="list-style-type: none">□ A formação será realizada de maneira prática e teórica com conteúdo que envolve as secretarias de forma individualizada.□ O conteúdo será ministrado por profissional técnico com projeções, dinâmicas, vídeos, fórum de discussão e trabalhos em grupo. Será fornecido aos participantes material didático impresso e modelos digitais de peças utilizadas no dia a dia do Conselho Tutelar.	<p>A empresa contratada ministrará através de corpo técnico curso presencial de 30h, sendo a estrutura do Curso dividida em 04 módulos:</p> <p>Módulo 01: Motivação; Módulo 02: liderança e resolução de conflitos; Módulo 03: Atendimento ao público; Módulo 04: Ética no Serviço Público.</p> <p>O curso terá duração de 30 horas divididas em 04 dias.</p>
---	---

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Preferencialmente na cidade do Município contratante a ser realizado em prédio próprio, tais como: escolas públicas, salões ou espaços fechados com acesso a banheiros.

VALOR DA PROPOSTA

O valor do serviço fica orçado em R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil reais), para a contratação da empresa para ministração do curso de capacitação de todas as secretarias.

Feira Nova do Maranhão, 10 de janeiro de 2024.


Terezinha J. Afonso Tartuce Diretora Geral

CENTRO PRIVADO DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE FORTALEZA S/S LTDA
CNPJ 04.670.278/0001-27
R. Dona Leopoldina nº 912, Aldeota
Fortaleza - CE



CENTRO PRIVADO DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE FORTALEZA S/S LTDA
CNPJ 04.670.278/0001-27
R. Dona Leopoldina nº 912, Aldeota
Fortaleza - CE



INSTITUTO POSITIVE
Rua Anhanguera, N° 366 - Setor Carajás - Araguaína, TO de Feira Nova-MA
063 3415-2184 / 063 99225-7139
E-mail: institutopositive@gmail.com



PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

AO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA

OBJETO DE CONTRATAÇÃO

A presente proposta tem como objeto a Contratação da referida empresa para prestar serviço de um programa abrangente de capacitação para os servidores públicos da Prefeitura de Feira Nova do Maranhão/MA. Através dessa capacitação, que compreende: palestras, treinamentos e mentorias, visamos aprimorar as habilidades e conhecimentos dos funcionários, capacitando-os para oferecer um atendimento de excelência aos cidadãos e desenvolver suas competências profissionais.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO SUGERIDA: DISPENSA

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A capacitação dos servidores públicos é essencial para o bom funcionamento da Prefeitura de Feira Nova e para o atendimento de qualidade aos cidadãos.

Com um programa de capacitação abrangente, os servidores poderão aprimorar suas habilidades, adquirir novos conhecimentos e desenvolver competências essenciais para o seu trabalho diário.

Isso resultará em um atendimento mais eficiente, melhoria nos processos internos e maior satisfação dos cidadãos.

Além disso, a capacitação dos servidores contribuirá para o desenvolvimento profissional e pessoal de cada um, aumentando sua motivação e produtividade no trabalho.



Diante do exposto, fica evidente que é de fundamental importância deste projeto de capacitação dos servidores públicos Municipais, de modo a qualificá-los e aprimorar a gestão pública.

ITEM	UND	QTDE	OBJETO	DESCRIÇÃO
01	01	01	Capacitação Formação/Atualização dos servidores da Secretaria Municipal de Educação.	A empresa contratada ministrará através de corpo técnico capacitação presencial para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo: uma palestra geral e uma para os professores, abordando conteúdo que atenda ao diagnóstico da Administração, com duração de 08 (oito) horas.
02	02	02	Capacitação Formação/Atualização dos servidores das Secretarias Municipais de ; Administração, Assistência Social, Agricultura e Infraestrutura Mentoria em grupo para Secretários Municipais;	A empresa contratada ministrará através de corpo técnico capacitação presencial para os servidores das Secretarias Municipais de: Administração, Assistência Social, Agricultura e Infraestrutura, compreendendo: uma palestra motivacional e um workshop de atendimento ao público, com duração de 08 (oito) horas; e, uma mentoria em grupo para secretários municipais com duração de 04 (quatro) horas.
03	03	01	Capacitação Formação/Atualização dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde;	A empresa contratada ministrará através de corpo técnico capacitação presencial para os servidores da Secretaria Municipal de saúde, compreendendo temas de atendimento ao público e gestão de UBS e planejamento em saúde.

METODOLOGIA DO SERVIÇO CONTRADO

CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

- O foco será além da transmissão de conhecimento, o desenvolvimento de habilidades com vistas a prestação de serviço público humanizado;
- A formação será realizada de maneira prática e teórica com conteúdo que envolve o objetivo da atuação do Servidor, de acordo com sua área de lotação dentro da Administração;
- O conteúdo será ministrado por profissional técnico de maneira ilustrativa com projeções, dinâmicas, vídeos, fórum de discussão e trabalhos em grupo;
- Será fornecido aos participantes material didático em modelos digitais.



INSTITUTO POSITIVE
Rua Anhanguera, N° 366 - Setor Carajás - Araguaína - TO
063 3415-2184 / 063 99225-7139
E-mail: institutopositive@gmail.com



LOCAL DE ENTREGA E ESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS.

- Preferencialmente na sede do município contratante;
- Salão adequado para realização de eventos (climatizado);
- Equipamento de som ou caixa acústica com microfone;
- Projetor Data Show (multimídia)

CARGA HORÁRIA

- **36 (TRINTA E SEIS) HORAS**
- **CUMPRIDAS EM 05 DIAS**

VALOR DA PROPOSTA

- **Item 01: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);**
- **Item 02: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**
- **Item 03: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**



INSTITUTO POSITIVE
Rua Anhanguera, N° 366 - Setor Carajás - Araguaína - TO
063 3415-2184 / 063 99225-7139
E-mail: institutopositive@gmail.com



DESPESAS

- As despesas referentes a alimentação e hospedagem não estão inclusas neste orçamento;
- São de responsabilidade do Município contratante as despesas com hospedagem e alimentação do técnico da empresa contratada responsável pela ministração do Curso e demais Serviços;
- As despesas com transporte da equipe técnica da empresa contratada são de sua responsabilidade;

DATAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- Para a realização do Curso de Capacitação, a data será posteriormente agendada com o Município Contratante.



INSTITUTO POSITIVE
Rua Anhanguera, N° 366 - Setor Carajás – Araguaína – TO
063 3415-2184 / 063 99225-7139
E-mail: institutopositive@gmail.com



DADOS BANCÁRIOS E CONTATOS DA EMPRESA OFERTANTE DA PROPOSTA

BANCO: Asaas I.P S.A(461)

AGÊNCIA: 0001

CONTA: 1445266-8

CNPJ: 32.776.412/0001-04

TELEFONES: (63) 99128-8479

E-MAIL: institutopositive@gmail.com

QUEM SOMOS

O Instituto Positive atua na área educacional há 15 anos, oferecendo cursos de Pós- Graduação Lato Sensu e Cursos de Capacitação nas mais diversas áreas de atuação profissional.

Temos como missão ministrar cursos, nas áreas do conhecimento humano, com ensino de qualidade a custos competitivos, com corpo docente qualificado, colaborando com a formação contínua dos diversos profissionais inseridos na sociedade.

Nossa Atuação é pautada na conduta ética associada a responsabilidade social e profissional, e nossos serviços visam o desenvolvimento da capacidade de compreensão, produção e transmissão dos saberes adquiridos, além do desenvolvimento da capacidade de realizar investigações científicas e raciocínios logicamente consistentes, de leitura, compreensão e produção de textos em um processo comunicativo próprio ou em equipes.

Araguaína, 10 de janeiro de 2024.

Wander Costa de Araujo Junior

Instituto Positive

Rua Anhanguera, N° 366 - Setor Carajás – Araguaína – TO

CNPJ 32.776.412/0001-04

063 3415-2184 / 063 99225-7139

E-mail: institutopositive@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024 - SRP
Processo Administrativo n° 004/2024

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

**QUINTA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPessoal**

INSTITUTO POSITIVE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EIRELI



WANDER COSTA DE ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio Branco, Estado do Acre, nascido no dia 15 de Março de 1.997, portador do CPF 066.966.411-14 e da CI/RG 1.180.904, 2ª Via, SSP/TO, residente e domiciliado à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 755, Jardim Santa Helena, em Araguaína, Estado do Tocantins, CEP 77813-030., titular de EIRELI, sob o nome empresarial de **INSTITUTO POSITIVE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EIRELI**, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.625, Qd W, Lt 01, setor Brasil, em Araguaína, Estado do Tocantins, CEP 77824-360., e contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob NIRE 17600112084, e inscrita no CNPJ sob nº 32.776.412/0001-04, resolve transformar e alterar seu registro de EIRELI em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, na condição de sócio único, nos termos da Lei 10.406/2002, art. 1.052 e seus Incisos 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20.09.2019, estipulando-se o CONTRATO SOCIAL, o qual passará a vigorar nos seguintes termos e condições:

Cláusula Primeira - Fica transformada a EIRELI, já qualifica, em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPessoal**, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **INSTITUTO POSITIVE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA**, e a título de fantasia **INPET - INSTITUTO EDUCACIONAL TECNICO E DE PÓS-GRADUAÇÃO.**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Terceira - DO ENDEREÇO MATRIZ - O Empresário adotará como domicílio na Rua Anhanguera, 366, Pavilhão I, setor Carajá, em Araguaína, Estado do Tocantins, CEP 77.809-200.

Cláusula Quarta - O acervo da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, ora transformada, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída. Para tanto, firmam em ato contínuo, o CONTRATO SOCIAL, o qual se obrigam mutuamente na condição de sócio.

Wander Costa de Araujo Junior

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM
SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL
INSTITUTO POSITIVE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA



WANDER COSTA DE ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio Branco, Estado do Acre, nascido no dia 15 de Março de 1.997, portador do CPF 066.966.411-14 e da CI/RG 1.180.904, 2ª Via, SSP/TO, residente e domiciliado à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 755, Jardim Santa Helena, em Araguaína, Estado do Tocantins, CEP 77813-030: Constitue, neste ato, uma Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **INSTITUTO POSITIVE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA LTDA**.

Parágrafo Único – A empresa tem como nome de fantasia: **INPET – INSTITUTO EDUCACIONAL TECNICO E DE PÓS-GRADUAÇÃO**.

Cláusula Segunda – A sociedade tem sede na Rua Anhanguera, 366, Pavilhão I, setor Carajá, em Araguaína, Estado do Tocantins, CEP 77.809-200. A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Terceira – O objeto da empresa será a exploração do ramo de:

- Educação profissional de nível tecnológico;
- Educação profissional de nível técnico;
- Educação superior e pós-graduação;
- Educação superior, pós-graduação e extensão;
- Educação Infantil – pré-escola;
- Ensino fundamental;
- Ensino Médio;
- Serviços prestados de apoio administrativo.

Parágrafo Único: Com o objeto do Estabelecimento Matriz serão exercidas as atividades de: -
Educação profissional de nível tecnológico;

- Educação profissional de nível técnico;

Wander Costa de Araujo Junior



- Educação superior e pós-graduação;
- Educação superior, pós-graduação e extensão;
- Educação Infantil – pré-escola;
- Ensino fundamental;
- Ensino Médio;
- Serviços prestados de apoio administrativo.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE 8542-2/00 - Educação profissional de nível tecnológico;
- CNAE 8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;
- CNAE 8532-5/00 - Educação superior – graduação e pós-graduação;
- CNAE 8533-3/00 - Educação superior - pós-graduação e extensão;
- CNAE 8512-1/00 - Educação Infantil – pré-escola;
- CNAE 8513-9/00 - Ensino fundamental;
- CNAE 8520-1/00 - Ensino Médio;
- CNAE 8299-7/99 - Serviços prestados de apoio administrativo.

Cláusula Quarta – O início das atividades da Sociedade é de 01 de Março de 2.019 e o prazo de duração e indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital social será de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), divididos em 700.000 (setecentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente, distribuindo-se entre o sócio da seguinte forma:

Sócio	Nº Quotas	Valor Capital R\$	Percentual
Wander Costa de Araújo Júnior	700.000	700.000,00	100%

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade será exercida por Wander Costa de Araújo Júnior, com poder e atribuição de administrar os negócios comerciais e bancários, em conjunto ou cada um por si, em suma, realizar, solucionar, transigir, assumir obrigações, compromissos e qualquer outro negócio comercial ou bancário e, autorizado o uso do Nome Empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja

Wander Costa de Araújo Júnior

em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balancete de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Nona – A participação do sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais.

Cláusula Décima – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, á data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima-Primeira – O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima-Segunda – Fica eleito o Foro da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via de igual forma e teor.

Araguaína, To., 24 de Janeiro de 2.022

Wander Costa de Araújo Júnior
Wander Costa de Araújo Júnior
Titular Retirante



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, CATIA REGINA LOPES CERQUEIRA, com inscrição ativa no CRC/TO, sob o nº 003331, inscrito no CPF nº 71101152168, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
71101152168	003331	CATIA REGINA LOPES CERQUEIRA NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2022 12:12 SOB Nº 17200700485.
PROTOCOLO: 220038244 DE 27/01/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201069543. CNPJ DA SEDE: 32776412000104.
NIRE: 17200700485. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/01/2022.
INSTITUTO POSITIVE DE EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br



13/11/23, 14:56

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.776.412/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/02/2019	
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO POSITIVE DE EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INPET - INSTITUTO EDUCACIONAL TECNICO E DE POS-GRADUACA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ANHANGUERA	NÚMERO 366	COMPLEMENTO PAVLH I	
CEP 77.809-200	BAIRRO/DISTRITO SETOR CARAJA	MUNICÍPIO ARAGUAINA	UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO GEST.POSITIVE@GMAIL.COM	TELEFONE (63) 3412-3392/ (63) 3415-2184		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

about:blank

1/2



13/11/23, 14:56

about:blank

SITUAÇÃO ESPECIAL *****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2023 às 14:56:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

2/2

de Fe...

00032

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Wander Costa de Araújo Junior

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TI/CM-15 CRISG 6 30943



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1.180.904 2ª Via

DATA DE
EXPEDIÇÃO

16/01/2015

NOME

WANDER COSTA DE ARAÚJO JÚNIOR

FILIAÇÃO

WANDER COSTA DE ARAÚJO
DÊNIA RODRIGUES CHAGAS DE ARAÚJO

NATURALIDADE

RIO BRANCO-AC

DATA DE NASCIMENTO

15/03/1997

DOC.ORIGEM

CERT. NASC. Nº 57.609, LV A-105, FLS 145, EXP.14/04/1997

RIO BRANCO-AC - 1ª CRC

CPF

066.966.411-14


ASSINATURA DO DIRETOR

30023

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INSTITUTO POSITIVE DE EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA**
CNPJ: **32.776.412/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:08 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: **D129.2333.1FE8.1BA3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5403061



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL INSTITUTO POSITIVO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EIRELI

CNPJ 32.776.412/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV. ANHANGUERA, 366, SETOR CARAJA - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quarta-feira, 31 de Janeiro de 2024 - 04h 39m 40s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

5106389



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL INSTITUTO POSITIVE DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EIRELI

CNPJ 32.776.412/0001-04

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: AV. ANHANGUERA, 366, SETOR CARAJA - ZONA URBANA

MUNICÍPIO ARAGUAÍNA - TO

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 12 de janeiro de 2024 - 09h 15m 21s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

CERTIDÃO NÚMERO: 296399



DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 272290 - INSTITUTO POSITIVE DE EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA

CPF/CNPJ: 32.776.412/0001-04

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: ANHANGUERA Nº 366 PAVLH I, SETOR CARAJAS, ARAGUAINA / TO, CEP 77809200

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, **EXISTINDO** pendências com exigibilidade suspensa, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terça-feira, 31 de Outubro de 2023.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2024 (90 dias).

EMITIDA: Terça-feira, 31 de Outubro de 2023 às 10:25:05

Código de Validação: 12147296399

QRCode



Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão – MA, através do Secretário de Assistência Social, o Sr^a. Adrielly da Silva Coelho Vale, portadora do CPF: 731.584.701-44, ATESTA, para devidos fins de direito, que a empresa **INSTITUTO POSITIVE DE EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.776.412/0001-04 – Localiza na Rua Anhanguera, Nº 366 - Setor Carajás – Araguaína – TO, CEP: 77.809-200, prestou formação e capacitação dos conselheiros tutelares eleitos, no ano de 2023 através do **CONTRATO Nº 146/2023**, que tem como os responsáveis técnicos, o Sr. Wander Costa de Araújo Júnior, CPF 066.966.411-14. A referida empresa vem cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente atestado.

Feira Nova do Maranhão – MA, 12 de dezembro de 2023

Adrielly da Silva Coelho Vale

Secretária Municipal de Assistência Social

Adrielly da Silva Coelho Vale

CPF: 731.584.701-44



31/01/24, 04:45

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.776.412/0001-04
Razão Social: INSTITUTO POSITIVE DE EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA
Endereço: AV ANHANGUERA 366 SALA 1 / SETOR CARAJA / ARAGUAINA / TO / 77809-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2024 a 12/02/2024

Certificação Número: 2024011402134169595287

Informação obtida em 31/01/2024 04:44:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO, NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.

Nome: INSTITUTO POSITIVE DE EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.776.412/0001-04

Certidão nº: 41623380/2023

Expedição: 16/08/2023, às 18:29:09

Validade: 12/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO POSITIVE DE EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.776.412/0001-04**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

0000448-63.2020.5.10.0811 - TRT 10ª Região (1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA - TO)

0000451-18.2020.5.10.0811 - TRT 10ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA - TO)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorária, a custas, a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

Venho através deste, solicitar de Vossa Senhoria, informação se a Prefeitura Municipal dispõe de dotação e recursos orçamentários para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços com programa abrangente de capacitação para os servidores públicos, através dessa capacitação, que compreende: palestras, treinamentos e mentorias, visamos aprimorar as habilidades e conhecimentos dos funcionários, para atender as necessidades do município de Feira Nova do Maranhão - MA, tendo como valor total da contratação a importância de 17.000,00 (dezesete mil reais).**

Feira Nova do Maranhão - MA, 11 de janeiro de 2024.



JACKSON MACEDO ROCHA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Feira Nova do Maranhão - MA, 12 de janeiro de 2024.

Senhor Presidente da CPL,

Em atenção à consulta formulada por esta CPL sobre a existência de dotação e recursos orçamentários para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços com programa abrangente de capacitação para os servidores públicos, através dessa capacitação, que compreende: palestras, treinamentos e mentorias, visamos aprimorar as habilidades e conhecimentos dos funcionários, para atender as necessidades do município de Feira Nova do Maranhão - MA**, tendo como valor total da aquisição a importância de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, seguinte dotação e elemento de despesa:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamento em vigor:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

12.122.0052.2107.0000 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0052.2096.0000 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE ADMINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Informamos que a Prefeitura Municipal dispõe de recursos orçamentários para a referida contratação.

Devolvam-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação - CPL.


Atenciosamente,

Praça Central, s/n – Centro – CEP: 65.995-000 – Feira Nova do Maranhão – MA
CNPJ: 01.616.041/0001-70



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO





Raimundo Pereira de Carvalho Filho
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o objeto, contratação de empresa especializada para prestação de serviços com programa abrangente de capacitação para os servidores públicos, através dessa capacitação, que compreende: palestras, treinamentos e mentorias, visamos aprimorar as habilidades e conhecimentos dos funcionários, para atender as necessidades do município de Feira Nova do Maranhão - MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER

12.122.0052.2107.0000 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES EM EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.0052.2096.0000 - CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAUDE
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

04.122.0052.2108.0000 - MANUTENÇÃO DA SECR. MUN. DE ADMINSTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Atribui-se um custo estimado de **17.000,00 (dezessete mil reais)**.

Feira Nova do Maranhão – MA, 12 de janeiro de 2024.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Declaro, para os devidos fins do §1º do Artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com programa abrangente de capacitação para os servidores públicos, através dessa capacitação, que compreende: palestras, treinamentos e mentorias, visamos aprimorar as habilidades e conhecimentos dos funcionários, para atender as necessidades do município de Feira Nova do Maranhão - MA, que tem índice de comprometimento orçamentário financeiro no elemento de despesa 33.90.39.99.

Feira Nova do Maranhão – MA, 12 de janeiro de 2024.

Luiza Coutinho Macedo
LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de **2024**, **AUTUO** este processo administrativo que deu origem à presente Dispensa de Licitação nas condições abaixo, juntando os documentos a ela inerentes.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com programa abrangente de capacitação para os servidores públicos, através dessa capacitação, que compreende: palestras, treinamentos e mentorias, visamos aprimorar as habilidades e conhecimentos dos funcionários, para atender as necessidades do município de Feira Nova do Maranhão - MA.

RESPONSÁVEL: Comissão Permanente de Licitações

PRAZO: 2 (dois) meses

ESTIMATIVA DO VALOR: Valor global máximo estimado para a contratação de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II, DECRETO Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, é dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº.** 004/2024.
- **Modalidade:** Dispensa de Licitação.
- **Tipo:** Menor Preço cotado
- **Requisitante:** Secretaria Municipal de Administração.

Feira Nova do Maranhão - MA, 15 de janeiro de 2024.


JACKSON MACEDO ROCHA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2024

ASSUNTO: O presente feito trata de solicitação da Secretaria Municipal de Administração para contratação de empresa especializada para prestação de serviços com programa abrangente de capacitação para os servidores públicos, através dessa capacitação, que compreende: palestras, treinamentos e mentorias, visamos aprimorar as habilidades e conhecimentos dos funcionários, para atender as necessidades do Município De Feira Nova Do Maranhão - MA, de acordo com o termo de referência atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º Lei N° 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II.

PARECER TÉCNICO

O processo ora instalado trata da solicitação da Secretaria Municipal de Administração que expõe sobre a necessidade da contratação.

Destaque-se que consta informado no processo, á disponibilidade de Dotação Orçamentaria e Financeira, para contratação solicitada, a proposta de preço mais vantajosa apresentada pela empresa: **INSTITUTO POSITIVE DE EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA**, CNPJ: **32.776.412/0001-04**, localizada na Rua Anhanguera, N° 366 - Setor Carajás, CEP: 77.809-200, Araguaína – TO, vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 17.000,00 (dezessete mil)**, fazendo constar ainda documentos relativos a regularidade de pessoa jurídica para a contratação.

Dispensa de Licitação aqui tratada é dispensável, uma vez que o valor posposto e um pequeno, portanto menos oneroso para a administração, e encontrar-se de acordo com a Lei, precisamente Conforme Lei Federal n.º Lei N° 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II, DECRETO N° 11.871, de 29 de dezembro de 2023

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras:

DECRETO N° 11.871, de 29 de dezembro de 2023

Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



Dessa forma, uma vez que a proposta apresentada como mais vantajosa e de menor valor, facilmente verifica-se estar ela perfeitamente enquadrada ao caso, sendo autorizável, portanto, a contratação direta pela Administração Pública.

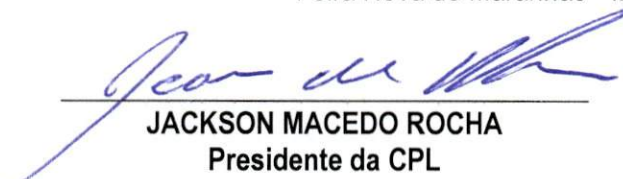
Há de se observar, contudo, que, mesmo não contratando por meio de licitação, deve o ente público ater-se a certa cautela no critério de escolha do particular a ser contratado, a fim de garantir o respeito aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

CONCLUSÃO

As peças juntada a este processo espoe a necessidade da administração e apresenta elementos que, justifica com efase a contratação por dispeça de licitação com base no Lei Federal n.º Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, artigo 75. Inciso II, fazendo costa levantamento de preço de mercado autorização da autoridade competente dotação oçamentaria e demais documentos necessário para tal ato.

Diante de todo exposto e da evidente necessidade para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços com programa abrangente de capacitação para os servidores públicos, através dessa capacitação, que compreende: palestras, treinamentos e mentorias, visamos aprimorar as habilidades e conhecimentos dos funcionários, para atender as necessidades do Município De Feira Nova Do Maranhão - MA**, de acordo com o termo de referência, através da proposta da empresa **INSTITUTO POSITIVE DE EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA**, CNPJ: **32.776.412/0001-04**, localizada na Rua Anhanguera, N° 366 - Setor Carajás, CEP: 77.809-200, Araguaína – TO, justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista as necessidades da Secretaria solicitante e face da Administração e as circunstancias legais, determinadas no dispositivo supra mencionado submetendo-se o presente Parecer Técnico.

Feira Nova do Maranhão - Ma, 16 de janeiro de 2024.



JACKSON MACEDO ROCHA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



DO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PARA: Assessoria Jurídica

Assunto: Parecer com relação à Dispensa de Licitação nº 003/2024, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços com programa abrangente de capacitação para os servidores públicos, através dessa capacitação, que compreende: palestras, treinamentos e mentorias, visamos aprimorar as habilidades e conhecimentos dos funcionários, para atender as necessidades do município de Feira Nova do Maranhão - MA**, de acordo com o Termo de Referência.

Senhor Assessor.

Encaminho a Vossa Senhoria a Dispensa de Licitação nº 003/2024, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços com programa abrangente de capacitação para os servidores públicos, através dessa capacitação, que compreende: palestras, treinamentos e mentorias, visamos aprimorar as habilidades e conhecimentos dos funcionários, para atender as necessidades do município de Feira Nova do Maranhão - MA**, de acordo com o Termo de Referência, para que seja elaborado o respectivo “parecer”, com relação a sua adequação à Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Feira Nova do Maranhão – MA, 17 de janeiro de 2024.



JACKSON MACEDO ROCHA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município

PARECER JURÍDICO



Ao Departamento de Licitações-CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 004/2024

MODALIDADE: DISPENSA NOS TERMOS DO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021, DECRETO N° 11.871, de 29 de dezembro de 2023 .

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhado a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53, da lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Dispensa supracitado, para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços com programa abrangente de capacitação para os servidores públicos, através dessa capacitação, que compreende: palestras, treinamentos e mentorias, visamos aprimorar as habilidades e conhecimentos dos funcionários, para atender as necessidades do município de Feira Nova do Maranhão - MA.**

É importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado o Memorando de solicitação para a autorização da contratação de empresa; o Termo de Referência contendo todas as especificações; a autorização da Prefeita Municipal para a formalização e abertura do processo; a solicitação de pesquisa de preços acompanhada do resultado da pesquisa de cotações de mercado e as propostas de preços das empresas; a solicitação do Presidente da CPL ao Setor Contábil, para que informe se o município dispõe de dotação e recursos orçamentários para contratar; a resposta do Setor Contábil, informando que o município dispõe de dotação e recursos financeiros para a contratação; em seguida a Declaração Orçamentária e a Declaração sobre Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro para atender o objeto da contratação; a Autuação do processo; e Parecer Técnico emitido pelo Presidente da CPL, apontando como proposta mais vantajosa apresentada pela empresa **INSTITUTO POSITIVE DE EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ: 32.776.412/0001-04**, localizada na Rua Anhanguera, N° 366 - Setor Carajás, CEP: 77.809-200, Araguaína – TO, por ter cotado o item pelo menor valor global de **RS 17.000,00 (dezessete mil reais)**, fazendo constar ainda documentos relativos a regularidade de Pessoa Jurídica para a contratação.

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pelo setor de compras, são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos previstos na Legislação vigente, não competindo a esta assessoria, avaliar a procedência e



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município



regularidade dos valores apresentados pelas empresas que realizaram as cotações.

É o que há de mais relevante para relatar.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, **almeja-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços com programa abrangente de capacitação para os servidores públicos, através dessa capacitação, que compreende: palestras, treinamentos e mentorias, visamos aprimorar as habilidades e conhecimentos dos funcionários, para atender as necessidades do município de Feira Nova do Maranhão - MA, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.**

Verifica-se que o valor total do serviço a ser prestado será de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), por meio de uma “dispensa de licitação”.

Considerando o valor da presente dispensa é possível observar que o mesmo está dentro do limite do **art. 75, inciso II da lei 14.133/2021**, culminado com o **DECRETO Nº 11.871, de**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município



29 de dezembro de 2023 senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras; (Grifo nosso).

No presente caso, o valor a ser contratado é **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, ou seja, menor que o limite máximo legal permitido.

Dessa forma, importante expor que o limite para compras ou serviços por meio de dispensa, não pode ser desvirtuado para compras fracionadas, onde, mesmo em objetos distintos, identifica-se uma mesma finalidade, vejamos: **contratação de empresa especializada para prestação de serviços com programa abrangente de capacitação para os servidores públicos, através dessa capacitação, que compreende: palestras, treinamentos e mentorias, visamos aprimorar as habilidades e conhecimentos dos funcionários, para atender as necessidades do município de Feira Nova do Maranhão - MA.** Ou seja, a análise deve ser mais ampla, e neste ponto, registra-se que para a referida dispensa verifica-se uma aquisição total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), sendo que há a possibilidade de recepcionar o pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Diante da atualização promovida pela nova lei federal, o valor teto, para formalização do presente processo, foi reajustado, ou seja, analisando do ponto de vista estritamente jurídico e considerando a necessidade de adquirir os referidos serviços, **vislumbra-se a possibilidade de aplicação do novo dispositivo para formalização de processo de dispensa, já que não há, neste momento vedação para seu uso.**

Ademais, se nota que o seu desmembramento se deu única e exclusivamente para melhor organização e separação dos serviços a serem adquiridos, foi considerada a contratação do fornecedor mais vantajoso ao Município de Feira Nova do Maranhão/MA, motivo pelo qual não há qualquer tipo de prejuízo.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que a referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Nesse rumo, reforçam-se as orientações no sentido de tomar os devidos cuidados com a abertura de processo de dispensa de licitação, lembrando que, tal trâmite deve ser aplicado somente como exceção e não como regra.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO
Procuradoria do Município



Diante do exposto, primeiramente, cumpre apenas reiterar que não cabe a esta assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento do interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, **opina-se que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e do DECRETO Nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.**

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico e opinativo, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, s.m. juízo.

Feira Nova do Maranhão- MA, 18 de janeiro de 2024.

Wanda Coelho Santiago

WANDA COELHO SANTIAGO

Assessora Jurídica

Portaria nº 015/2021

OAB/MA nº 20.939



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, AUTORIZO, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024, que tem como objeto **contratação de empresa especializada para prestação de serviços com programa abrangente de capacitação para os servidores públicos, através dessa capacitação, que compreende: palestras, treinamentos e mentorias, visamos aprimorar as habilidades e conhecimentos dos funcionários, para atender as necessidades do município de Feira Nova do Maranhão - MA, de acordo com o Termo de Referência**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

INSTITUTO POSITIVE DE EDUCACAO TECNOLOGICA LTDA, CNPJ: 32.776.412/0001-04, localizada na Rua Anhanguera, N° 366 - Setor Carajás, CEP: 77.809-200, Araguaína – TO.

Vencedora do item por ter cotado pelo menor valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Feira Nova do Maranhão – MA, 22 de janeiro de 2024.


LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Feira Nova do Maranhão -MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo de autorização da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2024, e de acordo com o que dispõe da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve homologar o presente processo de dispensa de licitação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
AOS VINTE DOIS (DIAS) DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

Luiza Coutinho Macedo

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal